

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e ininterruptos de apoio à Patrulha Mecanizada do município, abrangendo o fornecimento e a gestão de mão de obra qualificada para operação e manutenção, além da cessão operacional de veículos e máquinas pesadas, garantindo o atendimento eficiente das demandas de operação e suporte técnico.
- 1.2. A contratação deverá ser realizada em regime contínuo, garantindo o fornecimento ininterrupto dos serviços e materiais, conforme as especificações e exigências técnicas estabelecidas pela Administração Pública.
- 1.3. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- 1.4. Prazo de execução do objeto: O serviço terá execução de até 12 (doze) meses, da emissão da ordem de serviço. A presente contratação, em face de revestir-se do caráter de trabalho contínuo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Critério de julgamento: Menor valor global.

2. DEFINIÇÕES:

Para uma uniformização de entendimento, estão a seguir apresentados os significados das palavras e/ou conjuntos de palavras, utilizadas neste Termo:

1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
2. CONTRATADA: Empresa que será responsável pela execução dos serviços;
3. FISCALIZAÇÃO: Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA);
4. PATRULHA MECANIZADA: Conjunto de equipamentos que executam os serviços de recuperação de estradas vicinais;
5. SISTEMA INFORMATIZADO: Plataforma de Gestão para controle de Ordem de Serviços e monitoramento da equipe técnica e do conjunto de equipamentos necessários a boa execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir o déficit de recursos administrativos e de apoio, garantindo o pleno funcionamento das Patrulhas Mecanizadas, sob a fiscalização da Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA). Este município, situado a 108 km de Salvador, é o maior centro urbano, econômico e logístico do interior da Bahia, com uma população de aproximadamente 616 mil pessoas e uma vasta área territorial que inclui tanto zonas urbanas quanto rurais. A cidade desempenha papel estratégico no tráfego de veículos e mercadorias no Norte e Nordeste do país, sendo um ponto de interseção de rodovias federais e estaduais.

As Patrulhas Mecanizadas têm como missão garantir a **manutenção contínua das vias públicas e rurais, o que abrange serviços como reparos de estradas, terraplanagens, cascalhamento, limpeza de valas, aguadas e canais, entre outros**. Dada a necessidade de alta produtividade e qualidade, o município não dispõe de servidores suficientes ou especializados para desempenhar essas atividades, com a atual demanda apresentada. Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados se torna indispensável para a manutenção adequada da malha viária e da infraestrutura local.

A principal missão das atividades a serem executadas pela mão de obra terceirizada é garantir a operacionalização integral das Patrulhas Mecanizadas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, através da operacionalização da Estrutura Fixa, composta por caçambas, motoniveladora, pá carregadeira, veículos de apoio, bem como a Estrutura Variável, com escavadeira hidráulica, trator de esteira e retroescavadeira.

A terceirização desses serviços de gestão de frota e manutenção das vias trará maior economicidade e eficiência ao município, uma vez que permitirá a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, além de um controle mais detalhado das operações.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta

alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Além disso, há uma **interdependência entre os serviços que serão prestados** visto que, as equipes de operação e manutenção das Patrulhas Mecanizadas, os veículos e equipamentos utilizados precisam operar de forma **integrada e contínua**. Caso um desses componentes falhe, toda a operação pode ser comprometida, resultando em prejuízos para a eficiência e a segurança das atividades. Ao longo do tempo observou-se que a ausência de veículos de apoio trouxe prejuízos e baixa produtividade para as operações da Patrulha mecanizada, deste modo, há necessidade de centralizar todos esses serviços em um único contrato é imprescindível para garantir a sincronia entre os processos, mantendo a funcionalidade de todo o sistema e evitando possíveis interrupções que prejudicariam a prestação de serviços essenciais à população.

Feira de Santana, além de ser um importante entroncamento rodoviário do Norte e Nordeste do Brasil, possui uma vasta extensão territorial, com áreas urbanas e rurais que demandam constantes intervenções. A cessão operacional **vai além da simples locação de veículos, exigindo da empresa contratada a disponibilização de equipamentos de qualidade**. Isso assegura que os veículos e máquinas estejam sempre em plenas condições de uso, **sem a necessidade de o município se preocupar com questões relacionadas substituição**. Essa configuração garante a agilidade e a eficiência na prestação de serviços, seja em obras de infraestrutura ou atendimento emergencial nas áreas urbanas e rurais da cidade.

Outro aspecto fundamental para a eficiência desse serviço **é a interação da mão de obra especializada com um sistema informatizado de plataforma integradora**. A empresa contratada será responsável por fornecer os profissionais necessários para operar as máquinas pesadas e conduzir os veículos da frota. Isso inclui operadores de máquinas, motoristas, equipe de manutenção, pessoal administrativo e demais profissionais capacitados para garantir o pleno funcionamento dos serviços.

Além disso, devido a extensão territorial do município, a Secretaria de Serviços

Públicos - SESP não possui de efetivo e equipamentos suficientes para realizar a poda da vegetação que por vezes encobre as estradas da zona rural, reduzindo a sua trafegabilidade. Há necessidade, portanto da integração das equipes de poda à Patrulha Mecanizada, garantindo inclusive o perfeito processo de patrolamento e encascalhamento das estradas vicinais da zona rural.

No serviço de patrulha mecanizada, **a mão de obra especializada é um componente essencial para garantir a eficiência e segurança na operação de máquinas pesadas**, como retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras dentre outros equipamentos pertencentes ao município. A empresa contratada deve fornecer operadores experientes e devidamente qualificados para manusear esses equipamentos, além de uma equipe técnica para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, assegurando sua disponibilidade contínua.

Além disso, o serviço administrativo, lotado em escritório a ser disponibilizado pela CONTRATADA, fará a gestão operacional e logística com um sistema informatizado que é fundamental para coordenar as atividades, garantir o cumprimento de prazos e atender às demandas emergenciais, otimizando o uso dos recursos e assegurando a qualidade do serviço prestado.

Os serviços a serem executados pelas Patrulhas Mecanizadas serão, entre outros:

- Reparos nas estradas urbanas e rurais;
- Regularização e nivelamento;
- Serviços de melhorias de infraestrutura;
- Cascalhamento de estradas vicinais;
- Confecção de bueiros;
- Terraplanagens;
- Abertura e limpeza de aguadas;
- Roçadas de campo e poda nas laterais das estradas;
- Reparo de solo;
- Limpeza de valas e canais de drenagem;
- Abertura de bebedouros, entradas e pequenas estradas nas propriedades rurais;
- Recuperação e manutenção de áreas verdes nos núcleos urbanos da zona rural;

- Outras demandas compatíveis.

Além disso, ao centralizar os serviços em um mesmo contrato, o município pode otimizar seus recursos, tanto financeiros quanto logísticos. Isso porque a gestão integrada também favorece a transparência na prestação dos serviços e facilita o controle administrativo por parte da Prefeitura, oferecendo maior previsibilidade orçamentária e um melhor planejamento das operações diárias.

A contratação visa reduzir custos, melhorar o controle gerencial, garantir a execução ininterrupta das atividades e assegurar que todos os serviços interdependentes sejam realizados de maneira sincronizada, evitando prejuízos à administração pública e à população.

Vamos demonstrar abaixo a necessidade e a legalidade da terceirização da mão de obra para a execução dos serviços da Patrulha Mecanizada, mesmo existindo categorias concursadas no quadro de servidores:

- Os serviços prestados pela Patrulha Mecanizada são altamente específicos e técnicos, demandando operadores capacitados para o manuseio de maquinário pesado, como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras e tratores. Embora a administração pública conte com servidores efetivos em áreas correlatas como Auxiliar administrativo, Operador de máquinas, Segurança do trabalho e Motorista de caminhão pesado, a natureza especializada da atividade exige profissionais com experiência comprovada e treinamento contínuo, ficando a cargo da contratada, garantindo eficiência operacional e segurança.
- A demanda por esses serviços varia ao longo do ano, principalmente em períodos que exigem mais manutenção em estradas vicinais e infraestrutura rural. A terceirização permite ajustar a equipe conforme a necessidade, evitando gastos fixos com contratações permanentes.
- Outro fator relevante é a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação de uma empresa especializada permite que os custos com treinamentos, manutenção de equipamentos e substituição de profissionais

sejam absorvidos pela contratada, reduzindo encargos administrativos e operacionais para o ente público.

- Por fim, a terceirização está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a terceirização de atividades sempre que demonstrada sua vantajosidade.

Diante do exposto, a terceirização dos serviços da Patrulha Mecanizada se justifica como a alternativa mais eficiente e viável para garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atribuições dos servidores efetivos.

Diante do exposto, a referida contratação está em consonância com os dispositivos legais a qual contempla os serviços que, por sua natureza, são de natureza necessária ao órgão e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer:

01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
01.1	ENCARREGADO GERAL	1
01.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
01.4	Veículo leve - 53 kW (sem motorista-c/ combustível até 3.000km/mês)	5
01.5	INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	1
02	PATRULHA MECANIZADA	
02.0 1	AJUDANTE PRÁTICO	19
02.2	AJUDANTE PRÁTICO - CAMINHÃO COMBOIO	1
02.0	ENCARREGADO DE CAMPO/CABO DE TURMA	6

3		
02.0 4	ENCARREGADO GERAL/ ENCARREGADO DE OBRA	1
02.0 5	ENCARREGADO GERAL/ SALA TÉCNICA	1
02.0 6	MOTORISTA PARA CAMINHÃO PESADO	26
02.0 7	MOTORISTA PARA CAMINHÃO PESADO - CAMINHÃO COMBOIO	2
02.0 8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA	4
02.0 9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA	15
02.1 0	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	3
02.1 1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	7
02.1 2	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TRATOR DE ESTEIRA	2
02.1 3	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	1
03	EQUIPE DE PODA	
03.1	OPERADOR DE MOTOPODA	1
03.2	MOTORISTA PARA CAMINHÃO PESADO	1
03.4	AJUDANTE PRÁTICO	2
03.5	ENCARREGADO DE CAMPO/CABO DE TURMA	1
04	EQUIPE DE MANUTENÇÃO	
04.1	MECÂNICO	3
04.2	AJUDANTE PRÁTICO	5
04.3	BORRACHEIRO	2
04.4	ELETRICISTA DE AUTO	1
04.5	SOLDADOR	1
04.6	ENCARREGADO GERAL/ CHEFE DE OFICINA	1
05	EQUIPAMENTOS	
05.1	01 (um) CAMINHÃO PRANCHA, 3 eixos, capacidade máx. 25 toneladas, com até 5 anos de uso.	1
05.2	01 (um) CAMINHÃO MUNK com cabine suplementar (mínimo de 5 pessoas, com cesto aéreo, alcance da lança de 9m, capacidade de carga do caminhão de no mínimo 13 toneladas, com até 5 anos de uso.	1

05.3	02 (duas) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS com carga de capacidade mínima de 22 toneladas, com até 5 anos de uso.	2
05.4	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW c/ combustível (sem motorista)	3
06	SISTEMA INFORMATIZADO	
06.1	Sistema informatizado em nuvem com as seguintes características: • Deverá ser composto por software de gestão e aplicativo móvel; • Emissão de Ordens de Serviços Digitais; • Controle das Ordens de Serviços Digitais Emitidas; • Envio das Ordens de Serviços Digitais Emitidas para aprovação em tempo real pelo contratante; • Criação de diversos tipos relatórios e dashboards para facilitar a gestão do serviço a ser executado; • Marcação de ponto por reconhecimento facial com inteligência artificial; • Marcação via CPF, Qr Code e Liveness. • Controle de Frotas e Equipamentos; • Monitoramento e análise de condução; • Rastreamento veicular e monitoramento do trajeto; • Controle de gastos e manutenção	
06.2	Deverá possuir um centro de comando e controle próprio com 04 (quatro) posições de operação, vídeo Wall integrado ao sistema de gestão e operação com 04 (quatro) monitores de 55 polegadas, computadores e mesas adequadas a operação que deverá funcionar das 08:00 às 18:00h.	

- 4.2. A empresa deverá garantir a disponibilização de mão de obra contínua;
- 4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme a demanda do município, garantindo flexibilidade e eficiência, especialmente em períodos críticos, como durante as chuvas, em que há maior necessidade de operações da patrulha mecanizada, evitando paralisações ou atrasos nas atividades essenciais. Essa flexibilidade operacional visa garantir a prontidão dos serviços prestados, sendo ajustada conforme o planejamento municipal e as condições climáticas ou operacionais.

5. DA CARGA HORÁRIA



- 5.1. A critério da Administração poderá haver flexibilidade na jornada de trabalho, nas categorias que possuem jornada de trabalho aos sábados, conforme abaixo:
- 5.2. Os empregados serão contratados para jornada de 44hs semanais, a princípio as atividades serão executadas de segunda-feira a sexta-feira com carga horária mínima de 8hs dia, porém eventualmente poderá haver compensação as horas complementares, respeitando-se os limites legais, conforme necessidade do contratante.
- 5.3. Na ocorrência de dias impraticáveis, devido a condição climática, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, até o fim do expediente do dia anterior, quanto suspensão das atividades no dia seguinte, devendo às horas remanescentes serem compensadas em tempo equivalente em outros dias.
- 5.4. A CONTRATADA deve instruir todos os colaboradores a redução de horas improdutivas, otimizando todos os trabalhos. A saída das equipes do canteiro da SOMA, deverá ser feita até as 07 horas da manhã, admitindo-se tolerância de 10 minutos e no retorno no final do expediente às 17 horas, tolerando-se 10 minutos de antecedência.

6. ATRIBUIÇÕES:

AS EQUIPES SERÃO DISPOSTAS CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR:

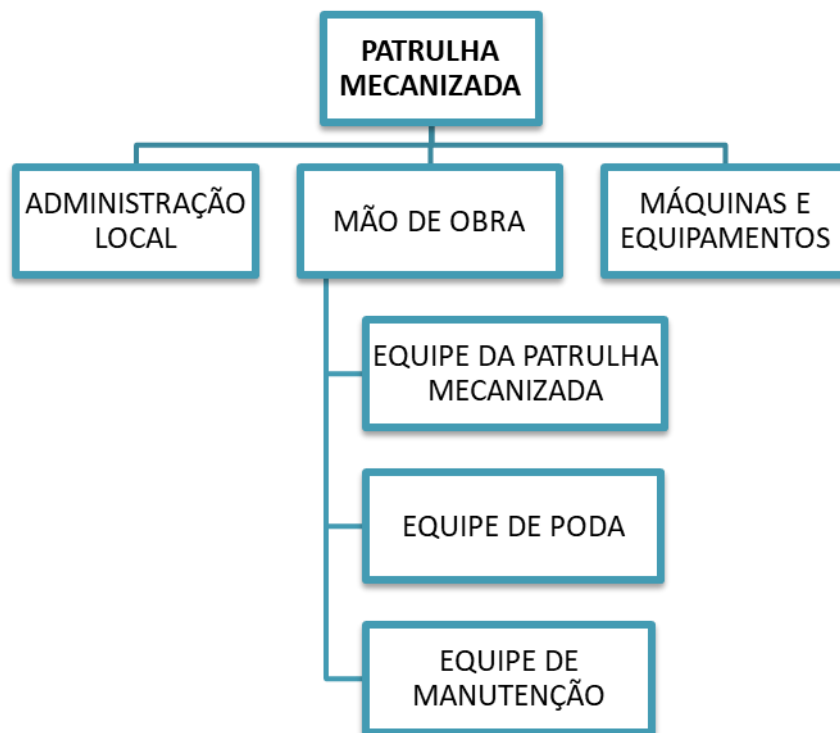
1. Patrulha Mecanizada

a. Administração Local;

b. Mão de obra;

- i. Equipe da Patrulha Mecanizada**
- ii. Equipe Poda;**
- iii. Equipe Manutenção;**

c. Máquinas e equipamentos



1.1. AJUDANTE PRÁTICO

- Executar tarefas simples e outros serviços sob orientação;
- Informação de movimentação de veículos e pedestres junto às máquinas pesadas (via rádio), procedendo com sua orientação;
- Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;
- Executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil;
- Executar trabalho de carregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral;
- Executar serviços de desobstrução e limpeza de caixas de sarjetas, poços, galerias e bueiros;
- Proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral;
- Executar outras atividades correlatas.

1.2. AJUDANTE PRÁTICO – CAMINHÃO CAMBOIO

- Executar tarefas simples e outros serviços sob orientação;
- Executar serviços de lubrificação, abastecimento e calibragem de pneus das máquinas;
- Proceder com as anotações dos formulários de controle determinados pelo encarregado geral e escritório de apoio;
- Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;
- Executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil;
- Executar trabalho de carregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral;

1.3. ENCARREGADO DE CAMPO / CABO DE TURMA

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Fazer avaliação das condições das vias e sua trafegabilidade;
- Realizar o levantamento das atividades a serem executadas;
- Realizar o preenchimento diário dos RDO'S – Relatório diário de obra;
- Informar sobre ocorrências nas frentes de serviço;
- Fiscalizar e acompanhar as instruções e execução de obras em vias e logradouros públicos, registrando e cadastrando as ocorrências;
- Controlar e arquivar a documentação para efeitos de fiscalização em obra;
- Controlar a entregas da área de suprimento;
- Liderança nas frentes de serviços;
- Observar os operários em suas funções;
- Controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho);
- Orientar sobre especificações, fluxo e movimentação dos materiais e equipamentos;

- Administrar os cronogramas;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.4. ENCARREGADO GERAL / ENCARREGADO DE OBRA

- Coordenar os funcionários, encaminhando as ocorrências e documentações para Gerência Administrativa da empresa;
- Orientar e acompanhar os funcionários na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;
- Controlar e acompanhar o uso dos equipamentos e ferramentas;
- Comunicar a necessidade de conserto ou substituição dos equipamentos e ferramentas aos responsáveis;
- Controlar a produtividade das equipes;
- Coordenar o trabalho da equipe registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões e etc.;
- Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado;
- Medições, Adequações, Projeções, Planejamento, Relatório,
- Projetos, coordenação e apoio técnico à contratante;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.5. ENCARREGADO GERAL / SALA TÉCNICA

- Diário de serviços e planejamentos;
- Gerenciamento e suporte técnico;
- Levantamento de custos;
- Orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares;
- Executar levantamentos básicos e cadastrais;
- Emissão de relatório mensal para acompanhamento, planejamento e produtividade dos trabalhos.
- Executar outras tarefas correlatas.

1.6. MOTORISTA PARA CAMINHÃO PESADO

- Operação de caminhões pesados;
- Transportar materiais para diversos itinerários;
- Elabora relatórios de viagem e fazer conferência de materiais para assegurar a correta entrega;
- Manobrar caminhões;
- Realizar o basculamento do material na via;
- Fazer pequenos trajetos com equipe de mecânicos para diagnosticar problemas;
- Conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização;
- Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, óleo, combustível, lubrificante e outros;
- Executar a programação e itinerário estabelecidos pelas ordens de serviço;
- Inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- Providenciar o abastecimento do veículo;
- Transmitir ao setor responsável os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- Preencher, diariamente, fichas de controle dos serviços realizados;
- Executar outras atividades correlatas.

1.7. MOTORISTA PARA CAMINHÃO PESADO – CAMINHÃO CAMBOIO

- Conduzir caminhão comboio para abastecimento e suporte operacional das máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada;
- Realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos;
- Realizar o transporte de insumos necessários à manutenção da frota;
- Monitorar o consumo e realizar os registros necessários para monitoramento do abastecimento de máquinas e equipamentos;
- Garantir o correto manuseio e armazenamento dos materiais transportados,

respeitando normas de segurança e regulamentações ambientais;

- Respeitar as normas de trânsito e segurança no transporte de combustíveis e produtos inflamáveis;
- Atuar em conformidade com as diretrizes da Patrulha Mecanizada e reportar eventuais falhas mecânicas ou operacionais no veículo;
- Auxiliar em atividades logísticas relacionadas ao suporte técnico da frota.
- Inspecionar as partes vitais do veículo, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
- Providenciar o abastecimento do veículo;
- Transmitir ao setor responsável os acontecimentos de fatos e danos relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;

1.8. OPERADOR PARA MÁQUINAS PESADAS

- Operar as máquinas sob sua responsabilidade;
- Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, carregamento e movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
- Conhecer as normas de trânsito brasileiras, direção defensiva, noções de primeiros socorros, mecânica, normas de segurança do trânsito e sinalização;
- Operar os comandos das máquinas pesadas conforme as especificidades de suas máquinas pesadas;
- Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- Vistoriar a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível do óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- Realizar o controle do trabalho executado;

1.9. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Orientar e coordenar as atividades de segurança do trabalho, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, investigando riscos e causas de acidentes, para garantir a integridade do pessoal e dos bens
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos, observando normas de

segurança do trabalho;

- Estabelecer normas e dispositivos de segurança para eliminar riscos e prevenir acidentes;
- Verificar relatórios de ocorrência com equipamentos e/ou de acidente com pessoal;
- Acompanhar o prazo de vida útil dos equipamentos de segurança, informando ao Encarregado Geral / Encarregado de Obra a necessidade de substituições;
- Programar campanhas de divulgação de segurança do trabalho;
- Investigar acidentes, examinando as condições de sua ocorrência, para identificar, as causas e propor as providências cabíveis;
- Registrar irregularidades ocorridas e elaborar estatísticas de acidentes e das medidas de segurança;
- Instruir os funcionários sobre prevenção e combate a incêndios e demais normas de segurança;
- Divulgar material sobre a segurança no trabalho, como cartazes, avisos, vídeos, etc;
- Treinamento de trabalhadores nas áreas de prevenção de acidentes;
- Mapeamento de riscos;
- Elaboração de relatórios;
- Orientar e acompanhar os funcionários para que se garanta o uso de EPI's e EPC's – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, obrigatórios de acordo com a função;
- Elaborar PPRA – Programa de Prevenção de Risco de Acidente;
- Executar outras atividades correlatas.

1.10. OPERADOR DE MOTOPODA

- Limpar e lubrificar os equipamentos para auxiliar no trabalho e melhor desempenho dos equipamentos;
- Identificar árvores deformadas, secas ou presas a outras;
- Limpar o espaço de tudo o que dificulte a sua ação;

- Remover terra ou mato que atrapalhe;
- Definir o tipo de corte adequado para cada caso;
- Podar, desramar e até abater árvores;
- Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para uma colheita segura.

1.11. MECÂNICO

- Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário;
- Realizar inspeções técnicas, identificar problemas mecânicos ou elétricos, substitui peças danificadas e assegura o funcionamento eficiente e seguro de veículos e maquinários.
- Executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição, funilaria e pintura de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos;
- Atuar nas áreas de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados;
- Executar serviços de troca de pneus, reposição de peças e insumos nas frentes de serviço;

1.12. BORRACHEIRO

- Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados;
- Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia;
- Zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal;
- Consertar partes avariadas ou desgastadas dos pneus e seus componentes, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir as condições de uso dos mesmos;

- Reparar pneus de máquinas, caminhões e carros ou qualquer outro veículo automotivo, fazer a troca de pneus e rodas, fazendo o controle, reparos, trocas e manutenção de pneus, prestando socorro nas frentes de serviços, aos veículos que sofrem alguma avaria nas rodas;

1.13. ELETRICISTA DE AUTO

- Realizar diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos e máquinas pesadas da Patrulha Mecanizada;
- Efetuar inspeções nos componentes elétricos, como alternadores, motores de partida, baterias, chicotes e fusíveis;
- Executar reparos e substituições em circuitos elétricos, iluminação, sistema de carga e demais dispositivos eletrônicos dos equipamentos;
- Instalar e configurar sistemas elétricos auxiliares, como faróis, sirenes, sensores e painéis de controle;
- Ler e interpretar diagramas elétricos e manuais técnicos para a realização de diagnósticos precisos;
- Utilizar ferramentas e equipamentos específicos para testes e medições elétricas;
- Garantir que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
- Reportar falhas e sugerir melhorias para o desempenho elétrico dos veículos e máquinas pesadas.

1.14. SOLDADOR TIG/MIG

- Cortar peças metálicas;
- Soldar aço carbono e aço inox, furos, chapas e equipamentos, utilizando processos de soldagem e corte;
- Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas;
- Verificar condições das peças;
- Chanfrar peças;

- Identificar posição de soldagem;
- Aplicar removedores para retirada de óleos e gravar;
- Aquecer e regular previamente a peça com maçarico;
- Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.15. ENCARGADO GERAL / CHEFE DE OFICINA

- Fazer o planejamento e gerenciamento das atividades de manutenção corretiva e preventiva;
- Gerenciar a equipe de oficina;
- Emitir relatórios de diagnóstico de máquinas e equipamentos;
- Diário de serviços e planejamentos;
- Gerenciamento e suporte técnico;
- Levantamento de custos;
- Orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares;
- Executar levantamentos básicos e cadastrais;
- Emissão de relatório mensal para acompanhamento, planejamento e produtividade dos trabalhos.
- Executar outras tarefas correlatas.

1.16 AUXILAR ADMINISTRATIVO:

- Controlar e organizar documentação dos funcionários;
- Elaborar escala de férias e comunicar aos funcionários o início do gozo conforme legislação;
- Acompanhar o preenchimento do registro de frequência, entrega de atestados médicos;
- Controlar o efetivo da obra;
- Elaborar relatórios e auxiliar no preenchimento de informações dos sistemas gerenciais;

- Executar outras tarefas correlatas.

1.17 ENCARREGADO GERAL:

- Acompanhar a frequência dos funcionários; Coordenar os funcionários, encaminhando as ocorrências e documentações para gerência Administrativa da empresa;
- Orientar e acompanhar os funcionários na utilização obrigatória de uniforme completo e crachá;
- Controlar e acompanhar o uso dos equipamentos e ferramentas;
- Comunicar a necessidade de conserto ou substituição dos equipamentos e ferramentas aos responsáveis;
- Controlar a produtividade das equipes;
- Coordenar o trabalho da equipe registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões e etc.;
- Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado,
- Executar outras tarefas correlatas

1.18 ENGENHEIRO CIVIL CONSULTOR

- Orientar e Fiscalizar o uso dos equipamentos e ferramentas;
- Orientar e Fiscalizar a necessidade de conserto ou substituição dos equipamentos e ferramentas aos responsáveis;
- Orientar e Fiscalizar a produtividade das equipes;
- Orientar e Fiscalizar o trabalho da equipe registrando e acompanhando as atividades realizadas através de ferramentas gerenciais tais como check list, procedimentos padrões e etc.;
- Controlar recursos produtivos;
- Administrar cronogramas;
- Medições, projeções, planejamento, Pareceres;

- Acompanhar normas de segurança e qualidade do material utilizado;
- Executar outras tarefas correlatas.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As instalações físicas e de estrutura da Administração Local, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA),

Durante a execução dos serviços, a equipe de apoio atuará de forma integrada e harmônica com as equipes operacionais da SOMA e da Patrulha Mecanizada, para a execução dos trabalhos e com os demais agentes de controle externo, para análises e definições sobre o andamento dos serviços, atendendo ao cronograma de reuniões convocadas pela CONTRATANTE, para otimizar esforços objetivando alcançar o melhor resultado na qualidade dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá promover, sempre que necessário, reuniões de planejamento no escritório disponibilizado pela CONTRATADA, para análise do andamento das atividades da semana anterior e da programação das providências a serem adotadas para o equacionamento das pendências porventura verificadas.

Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser registradas em atas ou relatórios técnicos, podendo também as partes, se manifestarem por correspondência, apenas assim produzindo seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do comunicante depois de visada pelo destinatário. Visando dar agilidade nas ações, as comunicações poderão ser transmitidas através de correio eletrônico, com confirmação de recebimento;

7.1. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica administrativa será composta por: encarregado geral e auxiliares administrativos.

7.2. VEÍCULO



Durante o período do contrato, objeto desta licitação, conforme solicitação da SOMA, a CONTRATADA deverá providenciar veículo, manutenção e combustível, para suporte à Equipe de apoio da patrulha mecanizada conforme especificação a seguir:

- 01 (um) veículo leve, 53kw, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, manutenção e combustível para, no máximo, 3.000 km/mês cada, sem motorista; com até 3 anos de fabricação.

7.3. INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

O escritório disponibilizado pela CONTRATADA, deverá estar localizado dentro da cidade de Feira de Santana, ter mobiliário, computadores, impressoras, sistemas informatizados de gestão de ordens de serviço digitais, mão de obra e controle de frota. Deverá ter disponibilização nas quantidades suficientes à completa execução dos serviços de celulares com conexão à internet para o estabelecimento de comunicação entre a SOMA e a Patrulha Mecanizada e no escritório da CONTRATADA deverá ter um centro de comando e controle para a integração da equipe de apoio para a completa execução dos serviços contratados, além de ser capaz de abrigar a equipe de operação.

8. PATRULHA MECANIZADA:

As equipes operacionais da patrulha mecanizada ficarão lotadas na garagem de máquinas pesadas da SOMA. É de responsabilidade de CONTRATANTE o fornecimento de instalações físicas e equipamentos para a devida operacionalização das equipes.

O cronograma de atividades das equipes será determinado através de reuniões semanais para avaliação das atividades e cumprimento de metas, para análises e definições sobre o andamento dos serviços, para otimizar esforços objetivando alcançar o melhor resultado na qualidade dos trabalhos.

9. EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE disponibilizará a Garagem de Máquinas Pesadas para as atividades relacionadas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos, conforme especificações abaixo:

9.1. CAMINHÃO PRANCHA

Durante o período do contrato, objeto desta licitação, conforme solicitação da SOMA, a CONTRATADA deverá providenciar Caminhão pesado, para uso das equipes operacionais da patrulha mecanizada conforme especificação a seguir:

- 01 (um) CAMINHÃO PRANCHA, 3 eixos, capacidade máx. 25 toneladas, com até 5 anos de uso.

9.2. CAMINHÃO CABINADO MUNK COM CESTO AÉREO

Durante o período do contrato, objeto desta licitação, conforme solicitação da SOMA, a CONTRATADA deverá providenciar Caminhão pesado, para uso das equipes operacionais da patrulha mecanizada conforme especificação a seguir:

- 01 (um) CAMINHÃO MUNK com cabine suplementar (mínimo de 5 pessoas, com cesto aéreo, alcance da lança de 9m, capacidade de carga do caminhão de no mínimo 13 toneladas, com até 5 anos de uso.

9.3. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Durante o período do contrato, objeto desta licitação, conforme solicitação da SOMA, a CONTRATADA deverá providenciar máquina pesada, para uso das equipes operacionais da patrulha mecanizada conforme especificação a seguir:

- #### **9.4. 02 (duas) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS com carga de capacidade mínima de 22 toneladas, com até 5 anos de uso.**

9.5. VEÍCULOS

Durante o período do contrato, objeto desta licitação, conforme solicitação da SOMA, a CONTRATADA deverá providenciar veículos, manutenção e combustível, para uso das

equipes operacionais da patrulha mecanizada conforme especificação a seguir:

- 04 (quatro) veículos leves picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW c/ combustível, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, manutenção e combustível para, no máximo, 3.000 km/mês cada, sem motorista; com até 3 anos de fabricação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação para os itens de: Locação de Veículos, máquinas e equipamentos, que não são atividades do escopo principal do objeto do contrato com a devida anuência do contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

11.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Poderão participar deste certame as empresas que apresentarem toda a documentação.

11.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Em consonância com o §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

O impedimento de que trata o item 11.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

- 12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em dados técnicos e mercadológicos, garantindo transparência e aderência à realidade. O uso do SINAPI, DNIT, da Convenção Coletiva de Trabalho e da pesquisa de mercado assegura que os custos estejam alinhados com as melhores práticas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esse valor estimado servirá como referência para a licitação, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Conforme anexos.
- 12.2. O Valor estimado da contratação será de R\$ **16.165.368,12** (dezesesseis milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).
- 12.3. A definição das estimativas de quantidades para a contratação dos serviços contínuos e ininterruptos de apoio à Patrulha Mecanizada do município foi realizada com base em critérios técnicos, análises de demandas operacionais, inclusive tomando como referência o Contrato nº 279/2020-13C, e projeções de necessidades, visando garantir a eficiência e a economicidade do contrato.

Cargo	2019/2020	2025	Justificativa
Ajudante Prático	16	27	Ampliação de frentes de trabalho (patrulha, poda, manutenção) e suporte a novas máquinas.
Operadores de Máquinas	14 (genérico)	36 (específico)	Maior diversidade de equipamentos (ex.: +12 motoniveladoras, +7 retroescavadeiras) e exigência de operadores especializados por tipo de máquina.

Encarregados de Campo	4	7	Necessidade de supervisão em equipes maiores e mais distribuídas geograficamente.
Aux. Administrativo	4	2	Otimização de processos com ferramentas digitais, reduzindo demanda por pessoal administrativo.
Veículos Leves	0	5 (admin) + 3 (picapes)	Necessidade de deslocamento ágil para supervisão e logística em áreas remotas.
Caminhões Pesados	29 motoristas	29 (incluindo comboio)	Frota mantida, mas com redistribuição (ex.: 2 caminhões-comboio para suporte emergencial).
Máquinas Pesadas	Não detalhado	31 operadores	Inclusão de escavadeiras, tratores de esteira e cestos aéreos, atendendo a projetos complexos (ex.: terraplanagem, poda elevada).

Caminhão Prancha – Quantidade: 01 unidade

A quantidade de 01 (um) caminhão prancha mostra-se suficiente para atender a necessidade de transporte de máquinas pesadas entre as frentes de serviço da SOMA. Considerou-se que as movimentações são regulares, porém não simultâneas em grande volume, sendo possível atender toda a demanda operacional com uma única unidade sem prejuízo do cronograma das equipes. Assim, a quantidade não é excessiva e atende adequadamente a necessidade atual.

Caminhão Munk – Quantidade: 01 unidade

A demanda relacionada à movimentação e içamento de cargas (como postes, manilhas, tubos, aduelas e outros insumos) ocorre de forma contínua, porém concentrada em um único setor operacional, não havendo necessidade de equipamentos simultâneos em diferentes frentes. A quantidade de 01 (um) caminhão munk é suficiente para garantir o atendimento das atividades de carga, descarga e içamento, evitando paralisações e sem gerar ociosidade de equipamento.

Escavadeiras Hidráulicas – Quantidade: 02 unidades

A quantidade de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas justifica-se pela necessidade de atendimento simultâneo de duas frentes de serviço, especialmente em tarefas de escavação, abertura de valas, limpeza de canais, remoção de solo e execução de serviços de infraestrutura urbana. Trata-se de demanda contínua e distribuída geograficamente, o que inviabiliza o uso sequencial de apenas uma unidade, sob pena de atrasos e prejuízos à execução das atividades. Assim, a presença de duas unidades garante produtividade, eficiência e manutenção do ritmo operacional.

12.4. Os ajustes nos quantitativos de pessoal e frota entre 2019/2020 e 2025 são respostas ao aumento da complexidade operacional, com a incorporação de máquinas mais especializadas e diversificadas, à otimização da produtividade, evidenciada pela alocação específica de motoristas para comboios e operadores por tipo de equipamento, e à sustentabilidade financeira, garantida pela modernização da frota, que reduz custos de manutenção e eleva a eficiência operacional.

12.5. Em síntese, as estimativas das quantidades para a contratação foram elaboradas com rigor técnico, considerando as demandas operacionais, a interdependência com outras contratações e a possibilidade de economia de escala. Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e alinhada com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Patrulha Mecanizada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para a Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA) conforme SAD que compõe o processo administrativo.

PROJETO/ATIVIDADE:15.782.0036.2299 - Manutenção de Estradas Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

14. REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. Os preços serão reajustados anualmente com base nas seguintes condições:

14.1.1. Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para equipamentos locados;

14.1.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para os itens da construção civil;

14.1.3. Tabela de consultoria do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para composição de alguns itens da Administração Local;

14.1.4. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): SINTEPAV vigente conforme categoria e cargo de referência, para os itens de mão de obra;

14.1.5. Outros índices que o venham a substituí-los, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

14.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços, com base no INCC, deverá ser contado da data do orçamento estimado;

14.2.1. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O serviço terá execução de até 12 (doze) meses, da emissão da ordem de serviço.

15.2. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, da emissão da ordem de serviço.

15.3. A presente contratação, em face de revestir-se do caráter de trabalho contínuo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. GESTÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato, será o servidor João Vianey Marval Silva, Superintendente de Operações e Manutenção, matrícula nº 60.008.154-1, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. A fiscalização dos serviços será responsável pelo acompanhamento contínuo da execução contratual, bem como pela verificação da qualidade dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais, composta pelos seguintes membros:

- Diego Santana de Oliveira, Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo, Matrícula: 60008168-2;
- Victor Gabriel Paim de Cerqueira Santiago de Freitas, Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais, Matrícula: 60.008.404-8.

17.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

17.3. No primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Extrato da conta do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica, cujos salários e categorias estejam concatenados com o objeto deste contrato, e que conste como tomador o órgão ou

entidade contratante;

- 17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- 17.5. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços a qual a CONTRATADA deverá analisar prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço;
 - Guias de recolhimento da multa rescisória sobre o saldo do FGTS;
 - Extratos dos depósitos efetuados na conta vinculada FGTS do empregado dispensado;
 - Atestado médico demissional do empregado dispensado.
- 17.6. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou ainda por e-mail em PDF.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Para consecução do objeto contratual será exigido:
- 18.1.1. apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários, conforme categorias especificadas;
- 18.1.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- 18.1.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados.
- 18.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação diretas.

- 18.3. A forma de contratação dos profissionais seguirá a contratação estabelecida pela empresa e acordada com o profissional conforme a consolidação das leis do trabalho (CLT).

19. OPERACIONALIZAÇÃO:

- 19.1. A empresa contratada efetuará o serviço no âmbito do Município de Feira de Santana, conforme determinação da Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA).
- 19.2. O prazo para início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA).
- 19.3. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas horas) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

20. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL – ANUAL**, a fim de Pregão Eletrônico.
- 20.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter:
- 20.2.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme modelo anexo;
- 20.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- 20.4. Descrição detalhada do objeto da licitação;
- 20.5. Valor total mensal para cada item e valor global total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

- 20.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 20.7. No momento da apresentação da Proposta a empresa deverá apresentar a proposta de preços e Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser utilizado os modelos que constam em anexo, obrigatoriamente a composição dos preços deverão prevê todos os custos necessários a prestação dos serviços ainda que não constem dos referidos modelos;
- 20.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, o proponente deverá apresentar na sua proposta planilhas de custo e formação de preços por categoria, incluindo todas as despesas relativas a prestação dos serviços (vale-transporte/deslocamento à garagem, salários, encargos, alimentação, seguros, uniformes, EPI"s, exames médicos, direitos trabalhistas e previdenciários, etc.), sem que caiba direito a reivindicar custos adicionais;

Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros:

20.8.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

A. EQUIPE:

- a. Os salários normativos e benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTEPAV vigente conforme categoria e cargo de referência;
- b. A Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias e Ferrovias, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão.

B. VEÍCULOS:

- a. Os itens deverão seguir o valor da tabela de consultoria do DNIT;

- b. A Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias e Ferrovias, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão.

C. INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO:

- a. Os itens deverão seguir o valor da tabela de consultoria do DNIT;
- b. A Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias e Ferrovias, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão.

20.8.2. MÃO DE OBRA:

- A. Os salários normativos e benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTEPAV vigente conforme categoria e cargo de referência;
- B. A Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias e Ferrovias, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão.
- C. Os EPIS, Uniformes e Demais insumos deverão seguir o valor de referência do SINAPI;

20.8.3. EQUIPAMENTOS:

- A. Os equipamentos deverão seguir o valor de cotação da administração pública como referência;

B. A Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas - PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) de acordo com o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas, considerando o tipo de obra como Construção de Rodovias e Ferrovias, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. O valor do BDI deverá estar de acordo com os valores mínimos e máximos estabelecidos no referido Acórdão.

20.9. A empresa contratada deverá elaborar Laudos Técnicos Periciais para determinação exata dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade por posto de serviço.

20.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às determinações do item “DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS” e seus subitens.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

21.1.1. Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou **contrato** social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

21.1.2. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

21.1.3. Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.4. Cédula de identidade dos sócios da empresa.

21.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- 21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- 21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 21.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 21.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.3. A **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 21.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
 - 21.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 21.3.3. Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), Grau de Endividamento Total (GET), inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito).
 - 21.3.4. Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido da empresa será correspondente a

10% do valor orçado pela Administração, na forma da Lei;

- 21.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 21.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 21.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 21.3.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 21.3.8.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
- 21.3.8.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 21.3.8.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 21.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 21.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 21.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 21.4.1. a. Esta contratação exige que a licitante possua capacidade técnica operacional e profissional para prestação de serviço de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pela administração: Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, da sede ou domicílio da Empresa, acompanhado do acervo técnico de ambos.
- 21.4.2. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede ou domicílio da Empresa, acompanhado do acervo técnico Profissional.
- 21.4.2.1. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá apresentar o registro secundário emitido pelo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia;
- 21.4.2.2. Certidão de registro junto ao CREA, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.
- 21.4.2.3. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá apresentar o registro secundário emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia;
- 21.4.2.4. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços objeto desta licitação.
- 21.4.2.5. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

21.4.2.6. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, em quantidades e prazos compatíveis com os exigidos nesta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.4.3. Comprovação de aptidão para os serviços de engenharia que são objeto desta licitação prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, quantidades e prazos desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

21.4.3.1.1. Os atestados mencionados no item anterior deverão comprovar, individualmente ou somados, que a empresa executou serviços de terceirização de mão de obra com gestão de ponto facial, por um período mínimo de 30 (trinta) meses, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do efetivo previsto nesta licitação.

- A apresentação de atestado que comprove a execução de serviços de terceirização de mão de obra com controle de ponto eletrônico por reconhecimento facial é necessária porque essa tecnologia integra o núcleo do objeto contratado, assegurando registros imutáveis de jornada e fornecendo rastreabilidade em tempo real, o que permite à Administração fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e a eficiência da prestação do serviço. A exigência ampara-se no art. 67 da Lei 14.133/2021, que autoriza solicitar experiência específica quando o método de execução for crucial. O lapso temporal e o percentual de efetivo demonstram maturidade operacional da licitante em escala comparável, reduzindo riscos de falhas técnicas. Dessa forma, o requisito é proporcional, protege o interesse público e garante a escolha de fornecedor com competência comprovada para a solução crítica ao sucesso do contrato.

21.4.3.1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CRA**, considerando a pertinência do objeto e a demonstração de execução de serviços compatíveis.

21.4.3.1.3. Os atestados mencionados no item anterior deverão comprovar, individualmente ou em conjunto que a empresa prestou serviços de terceirização de mão de obra em, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) postos, o que corresponde a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do efetivo previsto na licitação.

21.4.3.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (hum) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de

períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme art. 67, § 5 da Lei 14.133/2021;

21.4.3.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.3.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

21.5. DECLARAÇÕES

21.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

21.5.2. Declaração formal assinada pelo responsável técnico/representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.5.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

21.5.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

21.5.5. Declaração atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público do órgão licitante;



- 21.5.6. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência impeditivo da habilitação;
- 21.5.7. Declaração da empresa fornecedora de software que o equipamento de controle de ponto facial deve estar no padrão da Portaria n. 671/2021 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e alterações

21.6. Garantia da Proposta

- 21.6.1. Para fins de habilitação, é exigida dos licitantes no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação no presente processo licitatório.
- 21.6.2. A garantia de proposta tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações do licitante, especialmente no que tange à manutenção da proposta durante o período de validade, bem como a celebração do contrato ou instrumento equivalente, caso seja declarado vencedor, cumprindo assim com o compromisso assumido na prestação dos serviços ora licitados.
- 21.6.3. O valor da garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- 21.6.4. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 3 (três) meses, a contar da data de entrega da proposta inicial, sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO.
- 21.6.5. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

A) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública- Os títulos devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

B) Seguro-garantia

C) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar

no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6.6 A garantia de proposta será liberada e devolvida aos licitantes não classificados ou vencedores após a contratação, sem qualquer correção monetária.

21.6.7 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, sob pena de desclassificação

21.7. Garantia da Contratual:

21.7.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme proposta inicialmente apresentada.

21.7.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

21.7.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

21.7.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia

adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

- 21.7.5. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589 /2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 21.7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 21.7.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 21.7.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC Av. Sampaio, nº 344 - Centro - Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584 Tel.: (75) 3617-0683/0682 Pregão Eletrônico nº 29-2025-PE Página 38 de 50 13.11. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.
- 21.7.11. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.
- 21.7.12. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso..
- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste

instrumento.

- 22.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 22.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 22.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.
- 22.5. Fornecer os veículos para atender as demandas dos encarregados de campo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 23.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 23.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 23.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 23.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 23.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 23.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à

perfeita execução deste contrato;

- 23.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- 23.10. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 23.11. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente.

24. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 24.1. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- 24.2. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição cronograma e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.
- 24.3. Os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

25. Disposições gerais

O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Victor Gabriel Paim de Cerqueira Santiago de Freitas
Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas
Matrícula nº 60.008.404-8
Superintendência de Operações e Manutenção

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana – BA, 11 de setembro de 2025.

João Vianey Marval Silva
Superintendente de Operações e Manutenção
Matrícula nº 60.008.301-8